

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018

A Pregoeira do Município de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim preceitua:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando que há aparente vício decorrente de falhas no procedimento de coleta das cotações prévias, que lastreiam a fase interna e servem para basilar a fase de lances e de julgamento das propostas e garantir a exequibilidade da proposta vencedora.

Considerando que esta inconsistência se verificou na grande divergência entre os valores das cotações prévias e das propostas formuladas pelos licitantes, sendo que algumas foram apresentadas pelas mesmas empresas, sem justificativa aparente, a exigir uma verificação mais detida por parte da Administração.

Considerando ainda que, segundo a lição de Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002: “A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...”.

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº042/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, com vistas a prevenir eventual prejuízo ao erário.

Jequié/BA, 08 de junho de 2018.

**Priscila Moura Souza**  
Pregoeira